



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N.º 627.-

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em 27/3/74	
Presidente	

A Lei nº 2027, de 23/11/73, cuida do serviço de taxi - autônomo em nosso Município.

O Capítulo II - Dos permissionários - estabelece no que tange aos motoristas, o seguinte:

"Art. 5º - Será exigido do condutor de veículos:

- I - ser motorista profissional de posse da Carteira Nacional de Habilitação;
- II - Atestado de antecedentes;
- III - Carteira de Saúde;
- IV - tres (3) fotos 3x4, recentes e datadas; e
- V - deverá demonstrar conhecer as vias do Município, o que será aquilatado por Comissão Especial designada pela COMUTRAN, cujos exames serão regulamentados."

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que S. Exª. se digne informar a esta Edilidade, o seguinte:

- Quando será regulamentado o inciso V do artigo 5º da Lei nº 2027?
- Os que receberam taxis por sorteio já se submeteram ao exame disposto em Lei?
- Caso os sorteados motoristas não tenham feito o exame, quando farão?

Sala das Sessões, 25.março.1974.

Henrique Victório Franco.

jr. jcb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Em 08 de abril de 1974.

GP.L 185/74

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓTIPO DATA	
000001	18-ABR-74
CLASSIF.	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tendo em vista os requerimentos n.ºs. 618, ~~618~~ e 640/74, de autoria do Exmo.Sr.Vereador HENRI - QUE VICTÓRIO FRANCO, vimos comunicar a V.Exa. que foram encaminhados aos órgãos competentes dessa Municipalidade.

Sendo que, tão logo tenhamos resposta, retornaremos ao assunto.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com vista ao Autor	
Em 16 de Abril de 1974	Presidente

A

Sua Excelência, o Senhor
Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO
DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

ed.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Em 02 de setembro de 1974

GP.L 489/74

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO DATA	
000000	04 SET 74
CLASSIF. _____	

Excelentíssimo Senhor Presidente::

Em atenção ao requerimento nº 627/74, dessa presidência, vimos passar às mãos - de V.Exa. cópia da informação prestada pelo Presidente da Comissão Municipal de Trânsito - COMUTRAN.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração. ✓

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VITÓRIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

ED.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com visto do Autor	

Em 5	de 9 de 1974

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo n.º 3863/74

Classif. Requerimento n.º 627

Ilmo. Sr.

PLÍNIO D. ALMEIDA RAMOS

DD. Secretário de Serviços Públicos

Senhor Secretário :

O Requerimento em epígrafe, de autoria do vereador sr. Henrique Victório Franco, merece de nossa parte a seguinte informação:

- I. O inciso V da Lei 2027, Art. 5º, foi introduzido tendo em vista o objetivo da COMUTRAN em ministrar cursos para motoristas de taxis em conjunto com outros órgãos da Administração, tratando principalmente das legislação referente ao serviço; relações humanas; regras de trânsito; primeiros socorros; orientação à turistas, etc. A regulamentação será feita após a criação oficial do curso supracitado, pois, após o curso será feito exame e os aprovados estarão totalmente credenciados para o serviço.
- II. Os que receberam taxa por sorteio foram examinados por uma comissão composta desta presidência e membros do Sindicato dos Motoristas de Jundiaí.
- III. Já respondida ao item acima.

Jundiaí, 28 de Agosto de 1.974.

(Eng.º José Gualberto Lagasse Vieira)

Presidente da Comissão
Municipal de Trânsito

(osm)

SSE/CS - Em 29.08.74

do OP.

Plínio de Almeida Ramos
Secretário de Serviços Públicos